EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018

Processo: 3752/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Pregão Presencial nº 044/2018.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por centímetro x coluna.

Valor Estimado: R\$ 45.002,88 (quarenta e cinco mil e dois reais e oitenta e oito centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 12/07/2018 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 12/07/2018 às 14h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 04.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Administração/ Eficiência na Organização e Métodos/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por seu(ua) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 18/06/2018, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da *Internet*: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.



Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Descrição do serviço.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Modelo de Proposta.
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL.

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO.

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- **2.2.1.** Consórcios.
- **2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo.
- **2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO.



- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2**. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV** e **V**. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.**
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação).
- **3.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação).
- **3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **3.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope n° 1 – Proposta
Pregão n° ____/18
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ___/18

Denominação da empresa **Envelope n° 2 – Habilitação** Pregão n°____/18 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ____/18

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA.

O envelope proposta deverá conter:

- **5.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal.
- **5.1.2.** Número do pregão e do processo.
- **5.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.4. Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.5.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.6. Entrega de um exemplar do jornal:** O contratado deverá encaminhar um exemplar do jornal de todas as edições nas que saírem publicações enviadas pelo Município de Amparo para o Departamento de Suprimentos e disponibilizar na internet ou via e-mail o arquivo contendo o exemplar do jornal.
- **5.1.7. Prazo de execução:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.



- **5.1.8.** Condições de pagamento: O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município de Amparo será efetuado pelo contratante até o 15° (décimo quinto) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços e após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.1.10.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.1.11.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos serviço.
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- **c)** Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- **e)** Que o pagamento será efetivado após cada prestação dos serviços, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- 5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da Ata.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido

pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) ou apresentar a Documentação Completa, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação.
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada.
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1.
- 6.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações.
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei.
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei.
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei.
- **6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, se forem apresentados no credenciamento e fora dos envelopes.

6.3. Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE**



REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente.
- **6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.3.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.3.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista:

- **6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.
- **6.4.2.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 6.5. Qualificação Econômico-Financeira:
- **6.5.1**. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- **6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site www.tjsp.jus.br conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



- **6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação:

- **6.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.7.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.8.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- **6.8.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- **6.8.2.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.8.3.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.8.4.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital.
- **6.8.5.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.8.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores.
- **7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- **7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço.
- **7.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO POR CENTÍMETRO x COLUNA** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.
- **7.14.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- **7.20.** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo.
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos.
- **8.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO.

- **9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.4.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.



- **9.10**. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital.
- **9.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.12**. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

- **10.1.** O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **10.1.1.** As solicitações serão realizadas pelo Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **10.2.** O contratado deverá encaminhar um exemplar do jornal de todas as edições nas que saírem publicações enviadas pelo Município de Amparo para o Departamento de Suprimentos e disponibilizar na internet ou via e-mail o arquivo contendo o exemplar do jornal.

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **10.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;
- **10.3.2.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na



proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

- **11.1.** Condições de pagamento: O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município de Amparo será efetuado pelo contratante até o 15° (décimo quinto) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços e após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento.
- **11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail brodrigues@amparo.sp.gov.br ou drcarvalho@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE.

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES.

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.



- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência.
- **13.4.2**. Multa correspondente de até 10% do valor do contrato.
- **13.4.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, 13.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição.
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no <u>Jornal Oficial do Município</u> ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.



- **14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes n° 2 Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes.
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 06 de junho de 2018.

ARLINDO JORGE JUNIORDiretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
01	864	CENTÍMETRO X COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM ESPAÇO ESPECIFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAIS, TAIS COMO AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATO DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 52,08	R\$ 45.002,88

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casa decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

2. JUSTIFICATIVA

É responsabilidade do ente público dar publicidade aos seus atos, neste caso, especificamente, aos pertinentes à Lei 8.666/93, portanto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, e outras matérias de interesse do Município de Amparo/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES

- **3.1.** A contratada deve primar pelo princípio de economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.
 - **3.2.** As publicações serão efetuadas de segunda-feira à sexta-feira.
- **3.3.** A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de email, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.
- **3.4.** O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- **3.5.** Não será admitido em hipótese alguma publicação de material em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- **3.6.** Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria enviada anteriormente à contratada.

4. ESTIMATIVA ANUAL

4.1. A estimativa para a ata de registro de preços é de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) centímetros/coluna por ano.



4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso do Município de Amparo para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO ESPAÇO.

- **5.1.** O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro coluna (cm/col)
- **5.1.1.** As interessadas deverão indicar o preço por centímetro coluna de publicações no Diário Oficial da União.
 - **5.1.2.** Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para publicação.
- **5.2.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- **6.2.** Promover, através do Departamento de Suprimentos, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, so os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, asfalhas detectadas comunicando as ocorrências de quaquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgente, por parte da CONTRATADA.
- **6.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Responsabilizar-se pelo pagamento das públicações junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas, bem como por todos os atributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
 - **7.2.** Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos servços.
- **7.3.** Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- **7.4.** Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por



servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

- **7.5.** Ealizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- **7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
 - **7.7.** Emitir nota fiscal/ fatura correspondente a sua sede ou filial.
- **7.8. Exemplar do jornal:** O contratado deverá disponibilizar na Internet ou via e-mail o arquivo contendo o exemplar do jornal.
- 7.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a informar a quantidade de centímetros/ coluna de cada publicação enviada para veiculação pela Prefeitura, para que o Departamento de Suprimentos possa fazer as solicitações de compra para a Ata de Registro de Preços a cada publicação enviada, sob pena de atrasos em seu pagamento.
- **7.10.** É necessário que a contratada seja previamente cadastrada e conte com um Certificado Digital.

8. DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do Município de Amparo será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/ Fatura de serviços e após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **8.2.** Da Nota Fiscal/ Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata de registro de preços te´ra vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE REFERÊNCIA REPRODUZ, NA INTEGRA, O DOCUMENTO ORIGINAL, FORNECIDO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONSTANTE NOS AUTOS.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com sede na,
		pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)		
(CARGO), portador(a) do R.G.	nº e C.P.F. nº	, para
representá-la perante o Munici	ípio de Amparo em licitação na	a modalidade Pregão nº/2018
(Registro de Preços), pode	ndo formular lances, negociar	preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive	interpor e desistir de recursos er	n todas as fases licitatórias.
	NOME	
	R.G	
	K.O	
	CARGO	

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável: R.G. do responsável: C.P.F. do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa		, CNPJ	aqui
devidamente represe	entada por		, infra-assinado,
DECLARA, por este	e na melhor forma de d	ireito, concordar com os ter	mos do PREGÃO
PRESENCIAL Nº	/2018, dos respectivos do	ocumentos e anexos da Licitaç	ão.
Declara ainda	, que acatará integralmer	nte quaisquer decisões que	venham a serem
tomadas pelo(a) Preg	oeiro(a) e Grupo de Apoio	ou pela administração da Pref	eitura Municipal de
Amparo, quanto a ha	bilitação, classificação e ad	judicação, ressalvados os nos	ssos direitos legais
de recursos.			
Declara, outro	ssim, que não existe, até o p	oresente momento, qualquer in	npedimento quanto
a habilitação no pres	sente certame e, que caso	venham a conhecer, no dec	correr do certame,
comprometemo-nos a	comunicá-los de imediato a	a Prefeitura Municipal de Ampa	aro.
			Local, data.
	Atencios	samente	
	7 1011010	amonto.	
	Nome do re	presentante	
	Legal da emp	oresa licitante	
	(cargo	/ RG)	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sei	m prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº é mi	icroempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei C	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
na Lei Complementar n° 147, de 07 de	agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o	direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Presencia	al nº/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de
Amparo/SP.	
Amparo,	
Assinatur	ra do representante
Nome:	
RG nº	



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão Social: Endereço completo: CNPJ do MF: Inscrição Estadual ou Municipal: Número do pregão e do processo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

Prazo de execução: conforme Edital. Local de execução: conforme Edital.

Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2018

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Av Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JA	COB,
	-: 0
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da l	_ei nº
8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 20	ე12 e
demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESC	DLVE
REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPF	₹ESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFI	CIAL
DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, du	rante
o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificad primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as cond	
do Edital que rege o Pregão Presencial nº/2018.	içues

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)

Entrega de um exemplar do jornal: O contratado deverá encaminhar um exemplar do jornal de todas as edições nas que saírem publicações enviadas pelo Município de Amparo para o Departamento de Suprimentos e disponibilizar na internet ou via e-mail o arquivo contendo o exemplar do jornal.

Prazo de execução: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município de Amparo será efetuado pelo contratante até o 15° (décimo quinto) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços e após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os precos registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura



Testemunhas:

1 - NOME

RG.

Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Empresa: CNPJ N°: Endereço: Representante: RG: CPF:

2 – NOME RG.